

Pregão 003/2016
Processo nº 23372.001005/2015-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10/2016.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, doravante denominado IFG, com sede no(a) Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Paulo Roberto de Oliveira Garcia**, (Pró-Reitor de Administração Substituto), nomeado pela Portaria nº 1391, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 509.321.871-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2473027 SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2016, processo administrativo nº 23372.001005/2015-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de Cursos de Capacitação, promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 08 do Grupo 01 no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 05.200.681/0001-55 – CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELLI - ME

Inscrição Estadual: 07.618.837/001-38

Inscrição Municipal: Isento

Endereço: SHCGN – CR 712/713, Bloco B, Loja 02, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.760-620.

Telefones: (61) 3201.3908 / 3347.0365

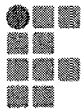
E-mail: bazzo@eadcedep.com.br

Representante: Andriano Antonio Bazzo (Diretor/Procurador), CPF 584.911.049-68,

Reitoria do Instituto Federal de Goiás

Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO

Fone: (62) 3612-2219/2223/2204. E-mail: proad@ifg.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Carteira de Identidade: 3261022 SSP/DF – SHTQ, Q 04, Conjunto 5, Casa 43, Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.551-420.

Grupo 1- Serviços para o desenvolvimento e realização de cursos de capacitação para os servidores do IFG					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	Instrutoria em curso de Desenvolvimento e aperfeiçoamento pós-graduação	Hora	4.200	96,15	403.830,00
2	Tutoria em curso à distância	Hora	600	63,36	38.016,00
3	Coordenação técnica e pedagógica	Hora	1.200	63,36	76.032,00
4	Elaboração de material didático	Hora	2.400	63,36	152.064,00
5	Elaboração de material multimídia para curso à distância	Hora	1.110	96,15	106.726,50
6	Planejamento	Hora	600	52,43	31.458,00
7	Fornecimento de Kit didático (crachá, pasta, caneta, lápis, borracha, bloco)	Unid	3.000	41,80	125.400,00
8	Serviços de impressão e encadernação de material didático	Folha	150.000	0,20	30.000,00
TOTAL – GRUPO 1				R\$ 963.526,50	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12, do Decreto nº 7.892/13, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante